

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA  
PROCESSOS DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 321 e 323/2006.  
PROCESSOS ORIGINAIS: 00346.01381/2006-3 e 00346.01384/2006-1  
RECORRENTE: SANTOS E FEITOSA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 071/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Principal. Entradas de mercadorias sem documentos fiscais. Aplicação do Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Inocorrência.

1. Presunção de ocorrência do fato gerador sem amparo legal.
2. Recursos conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões monocráticas e considerar improcedentes os Autos de Infração lavrados. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),  
20 de abril de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado